

JUSTIFICATIVA DE REPUBLIÇÃO

Processo nº: 143/2021

Modalidade: Pregão 113/2021

Edital nº: 113/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Realização de Exames de ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER 24 HORAS e MAPA, Através de Telemedicina, com Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG.

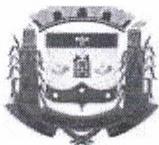
Monte Carmelo, 10 de Dezembro de 2021

O Município de Monte Carmelo – MG através do Pregoeiro e Equipe de Apoio informam a republicação do edital referente ao Processo nº 143/2021, Pregão nº 113/2021 na Forma Eletrônica, cujo objeto é Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Realização de Exames de ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER 24 HORAS e MAPA, Através de Telemedicina, com Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG.

Ocorre que mediante determinados apontamentos apresentados por meio de pedido de esclarecimento, inseridos na plataforma gerenciadora do respectivo pregão eletrônico, viu-se a necessidade de promover determinadas alterações no edital correspondente.

Apresentado por empresa ou cidadão não identificado na plataforma eletrônica verifica-se, dentre outros não pertinente, o mérito dos seguintes questionamentos:

1 - “No Termo de Referência, o item 1 do Quadro de DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS menciona que os laudos de Eletrocardiograma deverão ser entregues em até 24 horas. E o item 3.9 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA menciona que os laudos de Eletrocardiograma deverão ser respondidos em até 20 (vinte) minutos. É necessário esclarecer o tempo correto de resposta de laudos para os exames de Eletrocardiograma: 20 minutos ou 24 horas.”.



Verificamos que, houve realmente a divergência apresentada:

- O item contido na tabela informa laudo com resposta em 24 horas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS	QTD.	UN D	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL DO ITEM	INTERVALO MÍNIMO P/ LANCE
1	ELETROCARDIOGRAMA (TELE-ECG), SENDO OS LAUDOS COM RESPOSTA ATÉ <u>24 HORAS</u> . 13 (TREZE) APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.	10.000	Se	R\$ 17,48	R\$ 174.800,00	R\$ 0,35

- Enquanto que o subitem 3.9 da Especificação Técnica, item 3 do Termo de Referência ressalta 20 minutos para os laudos de ECG:

“3.9 A empresa, por meio de profissionais médicos especializados em Cardiologia emitirá laudo nos prazos máximos de 24 (Vinte e Quatro) Horas para os casos de HOLTER e MAPA, e 20 (vinte) minutos para ECG, após a recepção dos dados, os quais deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, por e-mail, ou ainda disponibilizado via web para acesso por senha personalizada; caso o usuário tenha alguma dúvida em relação ao laudo, a empresa disponibilizará atendimento do médico via telefone;”

Altera-se portanto a descrição do item nº 1 da tabela do Termo de Referência passando a vigorar com a redação: ELETROCARDIOGRAMA (TELE-ECG), SENDO OS LAUDOS COM RESPOSTA ATÉ 20 MINUTOS. 13 (TREZE) APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

Outro questionamento pertinente foi:

2 – “Os itens A, B e C do item 3.8 Fornecer em Regime de Comodato dizem que “sendo toda a manutenção necessária, bem como a troca dos mesmos, de responsabilidade da empresa contratada”. Ressaltamos que toda a manutenção necessária, bem como a troca dos equipamentos, são de responsabilidade da empresa contratada desde que não seja por motivo de caso de perda, roubo, furto ou dano por uso incorreto de equipamentos e acessórios disponibilizados em comodato. Por isso, solicitamos que o município confirme se está ciente de que é responsabilidade da CONTRATANTE: - Restituir o equipamento disponibilizado em comodato em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressaltando os desgastes naturais pelo uso adequado destes, sob pena da Contratante responder diretamente pelos valores do equipamento e seus acessórios. Em caso de perda, roubo, furto ou dano por uso incorreto de equipamentos e acessórios disponibilizados em comodato, a CONTRATANTE arcará com os custos de manutenção e/ou reposição.”



É importantíssimo ressaltar que, a empresa esteja correta em apresentar seu questionamento, visando o interesse de proteger seu patrimônio. Logo, o Município de Monte Carmelo no intuito de manter uma parceria saudável com seus fornecedores e prestadores de serviços, verifica relevante tais apontamentos, uma vez que, não tem interesse em causar prejuízos a terceiros e irá também se resguardar na adoção de tais medidas preventivas.

Fica inserido o subitem 5.5 do item 5 Entrega e critérios de aceitação do objeto, com a seguinte redação: 5.5 Visando assegurar a garantia da empresa vencedora do certame na concessão de seus aparelhos em regime de comodato, a mesma, durante a entrega dos aparelhos, poderá, nos seus próprios moldes, elaborar laudo de entrega/termo de responsabilidade com a relação de aparelhos disponibilizados que será assinada pelo receptor dos mesmos passando assim a posse do respectivo equipamento ao Município de Monte Carmelo.

Mediante os apontamentos, justifica-se a republicação do Edital nº 113/2021 uma vez que os novos critérios apresentados podem acarretar em alterações das propostas apresentadas pelos licitantes, ressaltando contudo que os valores anteriormente apresentados permanecem os mesmos.


Iscleris Wagner Gonçalves Machado

Pregoeiro